



Dispõe sobre a cassação dos alvarás de funcionamento de ferro-velho ou congêneres que comercializem cabos e fios de cobre sem origem lícita comprovada no município de Betim.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica determinado que o Poder Executivo aplicará a penalidade administrativa de **cassação do Alvará de Funcionamento** ao estabelecimento que comercializar, adquirir, distribuir, transportar, estocar ou expor à venda **fios e cabos de cobre sem origem lícita comprovada**, bem como materiais metálicos oriundos de rede elétrica, telecomunicação ou similares.

§1º Após a constatação da infração prevista no caput deste artigo, será instaurado **processo administrativo**, a ser concluído no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, garantindo-se **ampla defesa e contraditório** ao acusado, ficando o estabelecimento **interditado cautelarmente** durante o processo.

Art. 2º A fiscalização municipal, ao constatar indícios da prática descrita no artigo anterior, deverá lavrar **auto de infração**, anexando as provas materiais e circunstanciais.

Art. 3º Constituem sanções administrativas, sem prejuízo de outras sanções civis e penais:

- I – **Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por infração constatada;
- II – Em caso de **reincidência**, a multa será aplicada em **dobro**, além da **apreensão do material ilícito**;
- III – **Cassação definitiva do Alvará de Funcionamento** do estabelecimento infrator.

Art. 4º Os valores arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a **ações de segurança pública e combate ao furto de cabos, fios e materiais metálicos** no município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos de segurança pública, concessionárias de energia e telecomunicações, bem como entidades da sociedade civil, para **auxílio na fiscalização e combate a essas práticas**.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O furto e a receptação de fios, cabos e materiais metálicos têm causado sérios prejuízos à população de Betim, afetando diretamente o funcionamento de serviços essenciais, como fornecimento de energia, telecomunicações, transporte público, hospitais, escolas e outros equipamentos públicos e privados.

O crescente número de furtos não apenas prejudica a população, mas também representa um grande desafio para as autoridades e concessionárias, que precisam recompor constantemente a infraestrutura afetada, gerando custos elevados e risco à segurança da população.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei visa criar uma ferramenta eficiente de combate à receptação, **responsabilizando diretamente os estabelecimentos que comercializam esses materiais sem comprovação de origem**, especialmente os ferros-velhos e atividades congêneres.

A aprovação desta lei contribuirá para **reduzir significativamente os crimes relacionados ao furto de fios e cabos em Betim**, protegendo a população e garantindo o funcionamento dos serviços essenciais.

Diante da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



RONIVON MARTINS DA SILVA
RONY MARTINS
Vereador